



# São Raimundo do Doca Bezerra - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

ANO VI, SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, DIÁRIO OFICIAL, TERÇA FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2020 PG01/02

### SUMÁRIO

DECRETO.

Página .....01/0

#### DECRETO Nº 017, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece medidas mais flexíveis de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19 – Diretrizes impostas pelo Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 do Governo Estado do Maranhão.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritivas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que, o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos;

**CONSIDERANDO** que, o Estado do Maranhão, por meio do Comitê Estadual de Combate à COVID-19, já flexibilizou algumas medidas, com a abertura gradual de atividades e serviços econômicos e não econômicos, tendo em vista a redução na curva de contágio pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública Municipal pode condicionar, restringir ou até mesmo flexibilizar liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito a saúde e também a livre circulação;

**CONSIDERANDO** que, em razão da diminuição da curva de infecção da doença no território municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a serem adotadas no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, para fins de flexibilizar as medidas anteriormente dispostas na prevenção do combate a COVID-19, tendo em vista a drástica redução na curva de contágio da mencionada pandemia nesta Municipalidade.

**Art. 2º FICAM AUTORIZADOS**, no âmbito municipal, após o fim do período de suspensão imposto pelo Decreto Municipal nº 015/2020, desde que, respeitadas as regras de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros para cada pessoa, sendo obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel 70% para assepsia do público em geral:

I – A realização de congressos, seminários, plenárias e qualquer tipo de reunião ou atividades em quadras fixadas, realização de campeonatos e similares organizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ou que sejam realizados nas suas dependências.

II – A realização de eventos de qualquer natureza respeitadas as diretrizes impostas no *caput* deste artigo.

III – O uso de Paredões, Radiolas e Som Automotivo, em ambientes públicos e privados.

**Art. 3º** Fica determinado que os estabelecimentos autorizados por este Decreto, ou a organização de eventos que venham a ocorrer, disponibilizem em locais de fácil acesso, água corrente, detergente neutro e álcool em gel 70% para a assepsia dos clientes e/ou participantes.

**Art. 4º** Ficam **suspensas**, a realização de Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino e/ou particulares, pelo prazo de **30 (trinta)** dias.

**Art. 5º** Manter o Poder de Polícia a equipe de vigilância sanitária para a fiscalização do respeito ao distanciamento e uso obrigatório de máscara, bem como, a obrigatoriedade de verificar a disponibilização de álcool gel nos ambientes privadas e eventos em geral.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA – 25 de agosto de 2020.

*Seliton Miranda de Melo*  
*Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca*  
*Bezerra – MA.*



ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

RUA ANTONIO NETO, 249 - CENTRO  
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

**SITE:**  
[www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br](http://www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br)

SELITON MIRANDA DE MELO  
Prefeito Municipal

Manoel Serafim de Sousa  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1994

LIBERDADE E PROGRESSO